



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

RESOLUÇÃO Nº 009/2009

“Autoriza a baixa de bens inservíveis da Câmara Municipal de Santa Luzia e dá outras providências.”

A Mesa da Câmara Municipal de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 106, da Lei Orgânica do Município, decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica o Setor de Patrimônio autorizado a dar baixa nos bens inservíveis, conforme relação em anexo pelos respectivos valores.

Art. 2º - Os bens baixados ficarão à disposição da Câmara Municipal para, querendo, doá-los à entidade beneficente ou aliená-los através de leilão.

Art. 3º - A Câmara Municipal tem o prazo de 30(trinta) dias para decidir sobre o disposto no art. 2º.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrár

Sala das Sessões, 30 de dezembro de 2009.


Lacy Dias

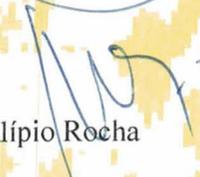
Presidente


Leandro Gomes

1º Secretário


Sérgio Diniz

Vice-Presidente


Alípio Rocha

2º Secretário

Câmara Municipal de Santa Luzia
AFIXADO EM 31/12/09
RETIRADO EM 1 / 1


Setor de Protocolo